

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Secretário

Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151

CEP: 96400-040

sefir@bage.rs.gov.br

Memorando SEFIR N° 105/2024

Bagé, 23 de maio de 2024.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica do empenho 3042/2023, da Empresa Juliana Correa Paz, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.447.352.0001.90, firmado para assegurar a continuidade do serviço público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que o pagamento mencionado refere-se a aquisição de material impresso dos itens do Pregão Eletrônico 88/2023 – ARP 0002/2023 visando atender os serviços prestados ao contribuinte pela SEFIR.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de depreciação do patrimônio público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho mencionado seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


CRISTIANO NUNES FERRAZ
Secretário Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Protocolo 78818/2024